

Universidade Federal da Bahia
Superintendência de Educação a Distância
Universidade Aberta do Brasil

Edital nº 55/2025 - Processo Seletivo
Coordenador/a de Mediação Pedagógica da
Equipe Multidisciplinar
na modalidade a distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD torna público o presente Edital do Processo Seletivo para Coordenador/a de Mediação Pedagógica da Equipe Multidisciplinar, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Decreto nº 12.546, de 19 de maio de 2025;
- Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa CAPES/UAB nº 1, de 1º de outubro de 2024; e
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, *alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.*

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

1.1.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Coordenador/a de Mediação Pedagógica.

1.2. Das Vagas e do Cadastro de Reserva

1.2.1. As vagas oferecidas constam do anexo 1.

1.2.2. Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas oferecidas constituirão o cadastro de reserva e poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 5 (cinco) anos a partir da data de publicação do resultado final.

1.3. Dos Requisitos Necessários

- a) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho.
- b) Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desempenho da função.

- d) Formação de nível superior em qualquer área do conhecimento.
- e) Ser servidor efetivo de instituição de ensino superior.
- f) Atuação na Coordenação de Mediação Pedagógica de UAB e outros relacionados a formação de professores/as.
- g) Experiência em funções de mentoria, especialmente em contextos educativos ou de formação de professores.

1.4. *Experiência Exigida*

01 (um) ano no magistério superior.

1.5. *Da Carga Horária*

1.5.1. A carga horária das atividades é de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

1.5.2. As reuniões virtuais podem ocorrer nos períodos diurno e noturno, inclusive, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

1.6. *Das Bolsas*

1.6.1. O valor da bolsa é de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.6.2. A bolsa prevista neste Edital **não pode ser acumulada com outra bolsa:**

- a) financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;
- b) financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES ou
- c) financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.6.3. A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada** com bolsas:

- a) estaduais ou municipais;
- b) em casos excepcionais, com bolsas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa | PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora | DT, com base em solicitação do/a interessado/a devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do CNPq.

2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Coordenador/a de Mediação Pedagógica:

- a) participar das atividades de capacitação;
- b) acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- c) acompanhar, apoiar e supervisionar as atividades dos/as Mediadores/as Pedagógicos/as;
- d) participar das reuniões solicitadas pelo/a Coordenador/a do Curso;
- e) realizar o acompanhamento dos acessos de estudantes e Mediadores/as

Pedagógicos/as no Moodle do curso, através da elaboração de relatórios periódicos e

- f) informar ao/à Coordenador/a de Curso qual a relação de Mediadores/as Pedagógicos/as aptos/as e inaptos/as para recebimento de bolsas.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada no período de 05/12/2025 a 19/12/2025, com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste edital ou diretamente através [DESTE LINK \(clique aqui\)*](#). No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;
- b) *link* para o currículo Lattes atualizado;
- c) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 3500kb
- d) diploma de maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 3500kb;
- e) Comprovante de ser servidor efetivo de instituição de ensino superior;
- f) o anexo 1, Barema da Análise Curricular preenchido com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido e o nome e a página do arquivo correspondente, com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão *.pdf – até 4000kb e
- g) comprovante de residência em seu nome, na extensão *.pdf – até 1000kb.

3.2. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas em [**www.sead.ufba.br**](http://www.sead.ufba.br), das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas.

4.1.1. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em

[Tabela de Ordem de Convocação](#)

(https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

4.1.2. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.1.3. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.3.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 15.142/2025, além de outras sanções aplicáveis à espécie.

4.4.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

4.5. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.6. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.6.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4.7. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.8. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste processo seletivo serão convocados/as Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras | CPHA por Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

4.8.1. A UFBA constituirá Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, com a finalidade de emitir parecer conclusivo sobre o preenchimento, ou não, de aspectos fenotípicos do/a candidato/a.

4.8.2. O Edital de convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, anexo 02.

4.8.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.

4.8.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.8.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste processo seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.9. A avaliação da banca de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA no momento da heteroidentificação, ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial; e

d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

4.10. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.9;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.9, quando solicitado pela UFBA;

c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.11. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 02.

4.11.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.12. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

5. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

5.1. O Processo Seletivo será feito por meio da avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. Da *Análise Curricular*

5.1.2. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 1.

5.1.3. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

5.1.4. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota **igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.

5.2. No caso de empate entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato/a com a maior idade dentre os/as empatados/as, considerando-se ano, mês e dia;
- c) candidato/a com maior experiência profissional comprovada na área dos cursos exigidos no item 1.3

6. DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso sead.uab.ufba@gmail.com, com o assunto “Recurso Seleção de Coordenador/a de Mediação Pedagógica”, conforme cronograma, anexo 2.

6.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.

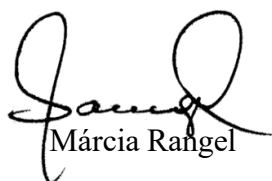
7.3. O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.

7.4. Em caso de cancelamento da bolsa será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.

7.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital

7.6. O/A bolsista poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 05 de dezembro de 2025



Márcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral UAB/UFBA

Anexo 1
Barema da Análise Curricular

Item	Qtde Máxima por Atividade	Valor Unitário	Pontuação Unitária máxima	Qtde de Atividades	Valor Atingido
Mestrado em Educação ou áreas afins	1	1	10		
Doutorado em Educação ou áreas afins	1	1	30		
Experiência em Coordenação de Tutoria e/ou Coordenação de Cursos de programas da UAB/CAPES	5	8 pontos/ ano	40		
Experiência em funções de mediação pedagógica, professor formador.	5	4 ponto/semestre	20		
Total			100		

Anexo 2
Cronograma

Data	Atividade
05.11.2025	Publicação do Edital
05 a 19.12.2025	Período de inscrições
22.12.2025	Divulgação da homologação das inscrições
23.12.2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
26.12.2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
29.12.2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar do processo seletivo
30.12.2025	Resultado da interposição de recurso do resultado preliminar do processo seletivo
	Divulgação do Resultado Final com os/as aprovados/as no processo seletivo

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS
AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS OU PARDOS/AS | **PPP**

**Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a
publicação das datas das etapas em www.sead.ufba.br**

1. Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação
2. Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação.
3. Divulgação do escalonamento (dia, hora e *link* de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação
4. Realização do Procedimento de Heteroidentificação
5. Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
6. Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
7. Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo